

EDITAL Nº 021/2015 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2015 (dois mil e quinze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 25,89 (VINTE E CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, informando o “**Nº DO EDITAL**” e assunto “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**”:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edº BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- 1.2.1 Os pedidos de impugnação ao edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devem ser protocolados na sede da CESAN, conforme endereço acima, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas, direcionados à Comissão de Licitação, informando o “**Nº DO EDITAL**” e assunto “**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**”.
- 1.2.2 Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.4 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.5 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Av. Governador Bley, 186, Ed. BEMGE, 2º andar, Centro, Vitória - ES**.
- 1.5.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.6 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.7 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.8 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.9 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME** - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

2.2 É permitida a participação de Consórcios, de acordo com o disposto no Art.33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital.

Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:

2.2.1 Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio.
- b) Administrar o **CONTRATO**.
- c) No Consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- d) No caso de Consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.

2.2.2 A disponibilidade financeira prevista na alínea “d” do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deverá ser comprovada pelas Consorciadas de forma proporcional à participação no Consórcio, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) nos montantes exigidos.

2.2.3 Apresentação de Termo de Compromisso Público ou Particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio.
- b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o Consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **CONTRATO**.
- c) Compromisso de que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
- d) Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
- e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
- f) Observada a disposição contida no subitem 2.2.2, deverá fazer parte integrante do instrumento de Consórcio, uma relação contendo os itens da Planilha de Preços da **CESAN** cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das Consorciadas.

2.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.

- 2.2.5 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **CONTRATO**, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.2.3 acima.
- 2.2.6 O **CONTRATO** de Consórcio deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 2.2.7 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o §2, do art. 4º, do referido diploma legal.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
 - c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 021/2015
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 021/2015
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.
4. **RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A" e "B", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – documentos que compõem a Proposta a ser apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
- e) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
- b) Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou

não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.

- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.

- 6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 6.2.

- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).

- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.

- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

- 6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:

- 6.5.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.

- 6.5.2 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

- 6.5.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.

- 6.5.2.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, sobre:

I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;

II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

- 6.5.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.

- 6.5.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.5.2 ou 6.5.2.1, quando pertinente.

- 6.5.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

- 6.5.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.

- 6.5.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.

- 6.5.3 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições; ;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador ;
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
 - g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - j) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - k) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.
- 8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- OBSERVAÇÕES:**
1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO** constantes do **ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.

- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

- 9.2 O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.

- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- Advertência por escrito;
- multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.

- 9.5 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.

- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.

- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os

valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade da CND conjunta dos tributos federais e da dívida ativa da união, do CRF do FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- c) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador ;
- d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
- e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
- f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
- h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
- i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
- j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
- k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
- l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- m) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;

13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais(CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.

13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

13.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

13.5.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e/ou Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.

2. Quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 021/2015 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 25,89 (VINTE E CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN**

1.1.1 Os SERVIÇOS consistem basicamente em:

- Elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD;
- Aquisição de isca formicida, gel higroscópico, adubo químico, calcário dolomítico e matéria orgânica;
- Implantação do Reflorestamento utilizando essências florestais nativas de acordo com o PRAD;
- Constituição de cerca e abertura de aceiro conforme especificado nas atividades do **Anexo VI**;
- Realizar o serviço de manutenção do Projeto de Reflorestamento por 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de conclusão do plantio, incluindo replantio, roçagem seletiva, controle de exóticas e cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica.
- Apresentar relatório descritivo e fotográfico de forma a atestar o trabalho executado;
- Fornecer a irrigação das mudas plantadas quando necessário.
- Durante todo o período de implantação e manutenção do Projeto de Reflorestamento, a empresa deverá dispor de profissional habilitado para Supervisão Técnica.

LOTE 01	Local da Recuperação Ambiental	Área m ² / Hectare
Área 1	Propriedade Rural - Santa Leopoldina	48.762/4,87
Área 2	Captação - Montanha	27.000/2,70
Área 3	Parque Municipal Morro do Marista – Vila Velha	28.000/2,80
Área 4	Parque Estadual Pedra Azul - Domingos Martins	18.602/1,86
ÁREA TOTAL - LOTE 01		122.344/12,23

LOTE 02	Local da Recuperação Ambiental	Área m ² / Hectare
Área 1	Fazenda Centro - Castelo	12.376/1,23
Área 2	Captação - Atilio Vivacqua	2.750/0,27
Área 3	Floresta Municipal - Dores do Rio Preto	28.736/2,87
Área 4	Parque Paulo Cesar Vinha - Guarapari	92.687/9,26
ÁREA TOTAL - LOTE 02		136.549/13,66

ÁREA TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02)	258.893/25,89
--	----------------------

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, no ANEXO VII – INSTRUÇÃO NORMATIVA, no ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – MGMA** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Visita Técnica** no período de **13/10/2015 a 15/10/2015, das 08:30 às 16:30 horas**, ao local onde serão executados os **SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

- 1.5 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar através do telefone: **(27) 2127-5064 ou 2127-5067, com Mauro Machado**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.
- 1.5.1 Caso não haja algum agendamento, a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica**.
- 1.6 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**, expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**;
- 1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400300304, Centro de Custo nº 3003104100**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:
 - c.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
 - c.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50**, estabelecido pela fórmula:

$$IEAT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
 - d) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 98.000 (noventa e oito mil reais)**;
 - d.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
 - e) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
 - g) Prova de inscrição no CNPJ;
 - h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
 - i) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
 - j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
 - k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
 - l) Apresentar certidão de Registro e Quitação no CREA do profissional de nível superior em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônoma.
 - m) O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelos CREAs que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:
 - Plantio e manutenção de reflorestamento em área igual ou superior a 05 (cinco) hectares.
 - n) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto licitado.
 - Plantio e manutenção de Reflorestamento em área igual ou superior a 05 (cinco) hectares.
1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente e terem sido executados em qualquer época.
 2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras/serviços contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- o) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – M-GMA**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
 - p) **Declaração de não participação da Reunião Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
Obs: A não apresentação da declaração de participação ou não da Reunião Técnica, conforme modelos constantes no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, ocasionará a inabilitação do licitante.
 - q) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
 - r) **Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio** observado o disposto no subitem 2.2.3 da **Seção 1 – CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL**, se for o caso.
 - r.1) As empresas consorciadas deverão apresentar os documentos referenciados acima, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
 - r.2) No caso de qualificação econômico-financeira, os valores exigidos na letra “d”, serão acrescidos de **20%** (vinte por cento).

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, exibindo-se os originais para que estas sejam autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta

considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

3.2.1 A proposta que constará do envelope “B” deverá conter:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preço**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilha de preços impressa, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços “**PEP CESAN**”, devidamente rubricada com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a planilha de preços gerada pelo programa “**PEP CESAN**”;

OBSERVAÇÕES:

1. O programa “**PEP CESAN**” gera um código de segurança (na proposta impressa) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa “**PEP CESAN**”, bem como seu manual, deve ser obtido no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.
3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail licitacoes@cesan.com.br.

4. Se no curso do certame licitatório o valor da licitação ou seus itens forem alterados e for disponibilizada uma nova versão da planilha do PEP, o licitante deve, antes de fazer o download da nova versão da planilha, excluir a versão antiga da planilha do PEP e limpar o “cache” de seu navegador.

- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes da **PLANILHA DE PREÇOS** anexada a este **Edital**, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta **CONCORRÊNCIA** é de **R\$ 985.499,75 (Novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)** referenciados ao mês de **Julho de 2015** e está dividido em dois lotes independentes que podem ser licitados pelo menor valor, por lote, conforme a tabela abaixo:

LOTE 01	Local da Recuperação Ambiental	Preços (R\$)
Área 1	Propriedade Rural - Santa Leopoldina	185.376,06
Área 2	Captação - Montanha	102.774,89
Área 3	Parque Municipal Morro do Marista – Vila Velha	106.581,66
Área 4	Parque Estadual Pedra Azul - Domingos Martins	70.800,66
VALOR TOTAL - LOTE 01		465.533,27

LOTE 02	Local da Recuperação Ambiental	Preço (R\$)
Área 1	Fazenda Centro - Castelo	47.109,14
Área 2	Captação - Atílio Vivacqua	10.467,88
Área 3	Floresta Municipal - Dolores do Rio Preto	109.383,30
Área 4	Parque Paulo Cesar Vinha - Guarapari	353.006,16
VALOR TOTAL - LOTE 02		519.966,48
VALOR GLOBAL (LOTE 01 + LOTE 02)		985.499,75

- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, incluindo execução (cerca, insumos, herbicidas, mudas, etc);
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Irrigação eventual;
 - Execução e manutenção de aceiros;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 - **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na cláusula **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na **PLANILHA DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **985.499,75 (Novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)** referenciados ao mês de **Julho de 2015** e está dividido em dois lotes independentes que podem ser licitados pelo menor valor, por lote, conforme a tabela abaixo:

LOTE 01	Local da Recuperação Ambiental	Preços (R\$)
Área 1	Propriedade Rural - Santa Leopoldina	185.376,06
Área 2	Captação - Montanha	102.774,89
Área 3	Parque Municipal Morro do Marista – Vila Velha	106.581,66
Área 4	Parque Estadual Pedra Azul - Domingos Martins	70.800,66
VALOR TOTAL - LOTE 01		465.533,27

LOTE 02	Local da Recuperação Ambiental	Preço (R\$)
Área 1	Fazenda Centro - Castelo	47.109,14
Área 2	Captação - Atílio Vivacqua	10.467,88

Área 3	Floresta Municipal - Dorés do Rio Preto	109.383,30
Área 4	Parque Paulo Cesar Vinha - Guarapari	353.006,16
VALOR TOTAL - LOTE 02		519.966,48
VALOR GLOBAL (LOTE 01 + LOTE 02)		985.499,75

a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
- b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de "**MENOR PREÇO POR LOTE**."
 - b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos da Lei Complementar Estadual 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontre nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que tenha interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
 - b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de "**MENOR PREÇO POR LOTE**."
 - b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de eficácia do **CONTRATO**, sendo **06 (seis) meses para elaboração do PRAD e implantação dos Projetos de Reflorestamento e 42 (quarenta e dois) meses para manutenção**.
- 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III – Prazo de mobilização de **20 (vinte) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 6.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,60 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,40 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra), utilizado inclusive na retenção de INSS);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = julho/2015.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE** da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** constantes do **ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 8.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 22 de setembro de 2015.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- INSTRUÇÃO NORMATIVA
ANEXO VIII	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO IX	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

LOTE 01

Ítem	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Estimado (R\$)	Preço Total (R\$)
6990003600	ELABORAÇÃO DE PRAD SANTA LEOPOLDINA	1	UN	2869,95	2869,95
6990003588	Aquisição de Espécies Nativas	3.870	UN	3,5	13545
6990003553	Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica	48762	M ²	0,71	34621,02
6990003582	Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)	270	Kg	10	2700
6990003091	Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca)	2,024	Km	10.000	20240
6990003089	Aquisição de bebedouros para o gado com mangueira e cabo de aço	2	UN	4.500	9000
6990003561	Manutenção (replantio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)	13	UN	7876,93	102400,09
				sub-total	185376,06
6990003601	ELABORAÇÃO DE PRAD MONTANHA	1	UN	2576	2576
6990003609	Aquisição de Espécies Nativas	3120	UN	2,5	7800
6990003554	Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Mobilização	27000	M ²	1,1	29700
6990003582	Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)	200,9	Kg	10	2009
6990003091	Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca)	0,75	Km	10000	7500
6990003592	Manutenção (replantio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)	13	UN	4091,53	53189,89
				sub-total	102774,89
6990003603	ELABORAÇÃO DE PRAD MORRO DO MARISTA	1	UN	2476,18	2476,18
6990003588	Aquisição de Espécies Nativas	3943	UN	3,5	13800,5
6990003555	Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Mobilização	28000	M ²	0,97	27160
6990003582	Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)	200,9	Kg	10	2009
6990003586	Supressão e Poda de Espécies Exóticas	142	UN	48	6816
6990003593	Manutenção (replantio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)	13	UN	4178,46	54319,98
				sub-total	106581,66
6990003603	ELABORAÇÃO DE PRAD PEDRA AZUL	1	UN	2517,63	2517,63
6990003588	Aquisição de Espécies Nativas	1286	UN	3,5	4501
6990003556	Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Mobilização	18600	M ²	1,49	27714
6990003582	Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)	203	Kg	10	2030
6990003594	Manutenção (replantio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)	13	UN	2618,31	34038,03
				sub-total	70800,66
				TOTAL LOTE 01	465533,27

LOTE 02

Ítem	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Estimado (R\$)	Preço Total (R\$)
6990003604	ELABORAÇÃO DE PRAD FAZENDA CENTRO CASTELO	1	UN	2676,54	2676,54
6990003588	Aquisição de Espécies Nativas	1.114	UN	R\$ 3,50	3899
6990003557	Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Mobilização	12376	M²	0,75	9282
6990003582	Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)	145	Kg	10	1450
6990003091	Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca)	1	Km	10000	10000
6990003595	Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)	13	UN	1523,20	19801,6
				sub-total	47109,14
6990003605	ELABORAÇÃO DE PRAD ATÍLIO VIVACQUA	1	UN	2523,85	2523,85
6990003588	Aquisição de Espécies Nativas	214	UN	3,5	749
6990003558	Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Mobilização	2750	M²	0,38	1045
6990003582	Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)	31	Kg	10	310
6990003091	Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca)	0,1	Km	10000	1000
6990003596	Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)	13	UN	372,31	4840,03
				sub-total	10467,88
6990003606	ELABORAÇÃO DE PRAD DORES DO RIO PRETO	1	UN	2724,56	2724,56
6990003588	Aquisição de Espécies Nativas	3428	UN	3,5	11998
6990003559	Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Mobilização	28736	M²	1,23	35345,28
6990003582	Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)	420	Kg	10	4200
6990003091	Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca)	1	Km	10000	10000
6990003597	Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)	13	UN	3470,42	45115,46
				sub-total	109383,30
6990003607	ELABORAÇÃO DE PRAD PAULO CESAR VINHA	1	UN	2312,4	2312,4
6990003608	Aquisição de Espécies Nativas	16971	UN	3,5	59398,5
6990003560	Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Mobilização	92687	M²	1	92687
6990003582	Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)	860	Kg	10	8600
6990003587	Abertura e manutenção de aceiros	13	UN	4634,35	60246,55
6990003598	Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)	13	UN	9981,67	129761,71
				sub-total	353006,16
				TOTAL LOTE 02	519966,48

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 021/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Meio Ambiente, respectivamente, as Sra. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e o Sr. **ANSELMO TOZI** e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 25,89 (VINTE E CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015.001822, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 25,89 (VINTE E CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN.**
- 1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente em:
- Elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD;
 - Aquisição de isca formicida, gel higroscópico, adubo químico, calcário dolomítico e matéria orgânica;
 - Implantação do Reflorestamento utilizando essências florestais nativas de acordo com o PRAD;
 - Constituição de cerca e abertura de aceiro conforme especificado nas atividades do **Anexo VI**;
 - Realizar o serviço de manutenção do Projeto de Reflorestamento por 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de conclusão do plantio, incluindo replantio, roçagem seletiva, controle de exóticas e cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica.
 - Apresentar relatório descritivo e fotográfico de forma a atestar o trabalho executado;
 - Fornecer a irrigação das mudas plantadas quando necessário.
 - Durante todo o período de implantação e manutenção do Projeto de Reflorestamento, a empresa deverá dispor de profissional habilitado para Supervisão Técnica.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, no ANEXO VII – INSTRUÇÃO NORMATIVA e no ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 021/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400300304, Centro de Custo nº 3003104100**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para a execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** (**.....**), referenciados ao mês de **...../...../.....**, para o lote **.....**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, incluindo execução (cerca, insumos, herbicidas, mudas, etc);
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Irrigação eventual;
 - Execução e manutenção de aceiros;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;

- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de eficácia do **CONTRATO**, sendo **06 (seis) meses para elaboração do PRAD e implantação dos Projetos de Reforestamento e 42 (quarenta e dois) meses para manutenção.**
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
- II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
- III – Prazo de mobilização de **20 (vinte) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global

contratado , por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO IX**, do Edital que a este integra.

- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,60 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,40 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra), utilizado inclusive na retenção de INSS);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = julho/2015.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS**, **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO VIII– NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN** e Normas Técnicas vigentes.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo as alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.

3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados.
9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado no serviço, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

- 11.7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7.1 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Apresentar listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de regularidade da quitação dos pagamentos, de acordo com remuneração indicada na sua proposta, apresentando à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**; Apresentar, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregados (RE), relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços, devidamente quitada.
- 11.10 Apresentar, a qualquer momento, comprovante da data de emissão e de validade do CND do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Quando o recebimento da última nota fiscal, as Certidões Negativas relativas ao FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 11.11 Apresentar, a qualquer momento, comprovante da inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
- 11.12 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.13 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.14 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.15 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.16 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.17 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violarem direitos de terceiros.
- 11.18 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização do serviço.
- 11.19 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução do serviço em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.20 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.21 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 11.22 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.23 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

- 11.24 O responsável pela Coordenação deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.25 Manter no local, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.26 A **CONTRATADA** ainda se obriga a:
- Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com o PRAD;
 - Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente;
 - Substituir qualquer empregado ou preposto que não esteja atuando corretamente nos serviços, no prazo de até 48 horas após o recebimento da solicitação pela CESAN;
 - Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresso assentimento da CESAN;
 - Fornecer à CESAN a relação nominal dos empregados encarregados da execução dos serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data de contratação e do registro no Ministério do Trabalho e o número deste registro, atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado; A CESAN poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
 - Comprovar em até 10 (dez) dias após o início dos serviços a realização de seguro contra acidentes de trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei;
 - Manter os seus empregados devidamente uniformizados, sempre limpos e identificados com crachás;
 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo determinado por lei, não o vinculando ao recebimento das notas fiscais/faturas; a remuneração de seus empregados deverá estar de acordo com a categoria sindical a que estiverem filiados;
 - Dotar os seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceitua as normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com a Prescrição Técnica, descrita no Anexo VI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ

DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN

CPF Nº 407.952.336-04

ANSELMO TOZI

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN

CPF Nº 559.901.427-49

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2.1 O valor global de nossa proposta para a execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais, sendo:
→ **LOTE 01 => R\$** (.....);
→ **LOTE 02 => R\$** (.....).
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6 No caso de **Consórcio**, todas as empresas consorciadas, individualmente, irão apresentar a comprovação de regularidade que se refere o **ITEM 6 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO da SEÇÃO 1 – CONDIÇÕES GERAIS** do Edital.
- 4.7 No caso de **Consórcio**, as Notas Fiscais serão apresentadas pelas consorciadas conforme a divisão do escopo do fornecimento estabelecido no Termo de Compromisso Público ou Particular – **SEÇÃO 1 – CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, subitem 2.2.3.
- 4.8 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.9 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de eficácia do **CONTRATO**, sendo **06 (seis) meses para elaboração do PRAD e implantação dos Projetos de Reflorestamento e 42 (quarenta e dois) meses para manutenção**.
- 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **20 (vinte) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

- 5.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, cronograma-físico do serviço em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES** nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 9 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 10- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos **SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 11 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 13.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 25,89 (VINTE E CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN DIVIDIDOS EM LOTES CONFORME TABELA ABAIXO.

LOTE 01	Local da Recuperação Ambiental	Área m ² / Hectare
Área 1	Propriedade Rural - Santa Leopoldina	48.762/4,87
Área 2	Captação - Montanha	27.000/2,70
Área 3	Parque Municipal Morro do Marista – Vila Velha	28.000/2,80
Área 4	Parque Estadual Pedra Azul - Domingos Martins	18.602/1,86
ÁREA TOTAL - LOTE 01		122.344/12,23

LOTE 02	Local da Recuperação Ambiental	Área m ² / Hectare
Área 1	Fazenda Centro - Castelo	12.376/1,23
Área 2	Captação - Atilio Vivacqua	2.750/0,27
Área 3	Floresta Municipal - Dolores do Rio Preto	28.736/2,87
Área 4	Parque Paulo Cesar Vinha - Guarapari	92.687/9,26
ÁREA TOTAL - LOTE 02		136.549/13,66

ÁREA TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02)	258.893/25,89
--	----------------------

O serviço consiste basicamente em:

- Elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD;
- Aquisição de isca formicida, gel higroscópico, adubo químico, calcário dolomítico e matéria orgânica;
- Implantação do Reflorestamento utilizando essências florestais nativas de acordo com o PRAD;
- Constituição de cerca e abertura de aceiro conforme especificado nas atividades do **Anexo 5**;
- Realizar o serviço de manutenção do Projeto de Reflorestamento por 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de conclusão do plantio, incluindo replantio, roçagem seletiva, controle de exóticas e cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica.
- Apresentar relatório descritivo e fotográfico de forma a atestar o trabalho executado;
- Fornecer a irrigação das mudas plantadas quando necessário.
- Durante todo o período de implantação e manutenção do Projeto de Reflorestamento, a empresa deverá dispor de profissional habilitado para Supervisão Técnica.

2- CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos da licitação serão executados de acordo com o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e Cronograma Físico/Financeiro a serem rigorosamente obedecidos e nos quantitativos estimados.

3- FINALIDADE

As obras e serviços a serem executados tem como finalidade o atendimento do passivo de Compensações Ambientais oriundos das Atividades de Licenciamento Ambiental da Cesan. O Projeto prevê a concentração das áreas de recuperação ambiental em lotes de maneira que possibilite uma maior relevância ecológica aumentando a capacidade de operacionalização da intervenção e diminuição dos custos.

4- REFLEXOS POSITIVOS

A execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) propiciará a proteção dos recursos hídricos, restauração de ecossistemas perturbados em unidades de conservação estaduais, formação de mini corredores ecológicos e integração de fragmentos florestais.

5- POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA

Não deverá ser utilizada na execução dos serviços mão-de-obra advinda do sistema prisional nas condições estabelecidas no Decreto 2460-R/2010.

Tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnicos e distribuídos em diversos municípios do estado, sem que haja colocação de mão de obra à disposição da Cesan, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-R/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.

6- FACILIDADE DE EXECUÇÃO

Pelas características dos serviços a serem contratados, e considerando que a CESAN possui profissionais habilitados no assunto, e que também acompanhará e supervisionará todas etapas do trabalho a ser desenvolvido, não são previstas maiores dificuldades nos procedimentos de execução.

7- NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Os profissionais que estiverem envolvidos nos serviços deverão trabalhar utilizando os equipamentos de proteção pertinentes, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas Legais regulamentares e administrativas aplicáveis as Normas de saúde, de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Meio Ambiente.

8- IMPACTO AMBIENTAL

Pela natureza dos serviços o impacto ambiental será positivo, pois os locais a serem recuperados possuem baixa resiliência se apresentando com solo exposto degradado, cobertura vegetal incipiente ou com grande quantidade de espécies exóticas, sendo necessária intervenção para efetiva recuperação das funções ambientais do local.

9- PRAZO E CRONOGRAMA:

A vigência do **CONTRATO** será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de eficácia do **CONTRATO**, sendo **06 (seis) meses para elaboração do PRAD e implantação dos Projetos de Reflorestamento e 42 (quarenta e dois) meses para manutenção.**

Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
- II – Suficiente mobilização da **CONTRATADA**, que será de até **20 (vinte) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
- III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

Cronograma Lote 01 – Área 01 – Propriedade Rural Santa Leopoldina

Cronograma Físico - Financeiro Área - 01 Santa Leopoldina																				
Implantação						Manutenção														
ATIVIDADE	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Manutenção-09 meses	Manutenção-12 meses	Manutenção-15 meses	Manutenção-18 meses	Manutenção-21 meses	Manutenção-24 meses	Manutenção-27 meses	Manutenção-30 meses	Manutenção-33 meses	Manutenção-36 meses	Manutenção-39 meses	Manutenção-42 meses	Manutenção-48 meses	Custo (R\$)
Elaboração de PRAD	-	-	R\$ 2.869,95																	R\$ 2.869,95
Aquisição de Espécies Nativas				R\$ 4.515,00	R\$ 4.515,00	R\$ 4.515,00														R\$ 13.545,00
Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica				R\$ 11.540,34	R\$ 11.540,34	R\$ 11.540,34														R\$ 34.621,02
Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)				R\$ 360,00			R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca)				R\$ 20.240,00																R\$ 20.240,00
Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)							R\$ 7.876,93	R\$ 7.876,93	R\$ 7.876,93	R\$ 7.876,93	R\$ 7.876,93	R\$ 7.876,93	R\$ 7.876,93	R\$ 7.876,93	R\$ 7.876,93	R\$ 7.876,93	R\$ 7.876,93	R\$ 7.876,93	R\$ 7.876,93	R\$ 102.400,09
Aquisição de bebedouros para o gado com mangueira e cabo de aço				R\$ 9.000,00																R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.869,95	R\$ 45.655,34	R\$ 16.055,34	R\$ 16.055,34	R\$ 8.056,93	R\$ 8.056,93	R\$ 8.056,93	R\$ 8.056,93	R\$ 8.056,93	R\$ 8.056,93	R\$ 8.056,93	R\$ 8.056,93	R\$ 8.056,93	R\$ 8.056,93	R\$ 8.056,93	R\$ 8.056,93	R\$ 8.056,93	R\$ 185.376,06

Cronograma Lote 01 – Área 02 – Captação Cesan Montanha

Cronograma Físico - Financeiro Área - 02 Captação Montanha																				
Implantação							Manutenção													
ATIVIDADE	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Manutenção-08 meses	Manutenção-11 meses	Manutenção-14 meses	Manutenção-17 meses	Manutenção-20 meses	Manutenção-23 meses	Manutenção-26 meses	Manutenção-29 meses	Manutenção-32 meses	Manutenção-35 meses	Manutenção-38 meses	Manutenção-41 meses	Manutenção-47 meses	Custo (R\$)
Elaboração de PRAD	-	-	R\$ 2.576,00																	R\$ 2.576,00
Aquisição de Espécies Nativas				R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00														R\$ 7.800,00
Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica				R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00														R\$ 29.700,00
Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)				R\$ 228,00			R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 2.009,00
Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca)				R\$ 7.500,00																R\$ 7.500,00
Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)							R\$ 4.091,53	R\$ 4.091,53	R\$ 4.091,53	R\$ 4.091,53	R\$ 4.091,53	R\$ 4.091,53	R\$ 4.091,53	R\$ 4.091,53	R\$ 4.091,53	R\$ 4.091,53	R\$ 4.091,53	R\$ 4.091,53	R\$ 4.091,53	R\$ 53.189,89
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.576,00	R\$ 20.228,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 4.228,53	R\$ 4.228,53	R\$ 4.228,53	R\$ 4.228,53	R\$ 4.228,53	R\$ 4.228,53	R\$ 4.228,53	R\$ 4.228,53	R\$ 4.228,53	R\$ 4.228,53	R\$ 4.228,53	R\$ 4.228,53	R\$ 4.228,53	R\$ 102.774,89

Cronograma Lote 01 – Área 03 – Parque Municipal Morro do Marista

Cronograma Físico - Financeiro Área - 03 Morro do Marista																					
Implantação							Manutenção														
ATIVIDADE	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Manutenção-07 meses	Manutenção-10 meses	Manutenção-13 meses	Manutenção-16 meses	Manutenção-19 meses	Manutenção-22 meses	Manutenção-25 meses	Manutenção-28 meses	Manutenção-31 meses	Manutenção-34 meses	Manutenção-37 meses	Manutenção-40 meses	Manutenção-46 meses	Custo (R\$)	
Elaboração de PRAD	-	-	R\$ 2.476,18																	R\$ 2.476,18	
Aquisição de Espécies Nativas				R\$ 4.600,17	R\$ 4.600,17	R\$ 4.600,17														R\$ 13.800,51	
Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica				R\$ 9.053,33	R\$ 9.053,33	R\$ 9.053,33														R\$ 27.159,99	
Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)				R\$ 228,00			R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 2.009,00	
Supressão e Poda de Espécies Exóticas				R\$ 2.272,00	R\$ 2.272,00	R\$ 2.272,00														R\$ 6.816,00	
Manutenção (replântio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)							R\$ 4.178,46	R\$ 4.178,46	R\$ 4.178,46	R\$ 4.178,46	R\$ 4.178,46	R\$ 4.178,46	R\$ 4.178,46	R\$ 4.178,46	R\$ 4.178,46	R\$ 4.178,46	R\$ 4.178,46	R\$ 4.178,46	R\$ 4.178,46	R\$ 54.319,98	
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.476,18	R\$ 16.153,50	R\$ 15.925,50	R\$ 15.925,50	R\$ 4.315,46	R\$ 4.315,46	R\$ 4.315,46	R\$ 4.315,46	R\$ 4.315,46	R\$ 4.315,46	R\$ 4.315,46	R\$ 4.315,46	R\$ 4.315,46	R\$ 4.315,46	R\$ 4.315,46	R\$ 4.315,46	R\$ 4.315,46	R\$ 106.581,66	

Cronograma Lote 01 – Área 04 – Parque Estadual Pedra Azul

Cronograma Físico - Financeiro Área - 04 Parque Pedra Azul																				
Implantação						Manutenção														
ATIVIDADE	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Manutenção-08 meses	Manutenção-11 meses	Manutenção-14 meses	Manutenção-17 meses	Manutenção-20 meses	Manutenção-23 meses	Manutenção-26 meses	Manutenção-29 meses	Manutenção-32 meses	Manutenção-35 meses	Manutenção-38 meses	Manutenção-41 meses	Manutenção-47 meses	Custo (R\$)
Elaboração de PRAD	-	-	R\$ 2.517,63																	R\$ 2.517,63
Aquisição de Espécies Nativas				R\$ 1.500,33	R\$ 1.500,33	R\$ 1.500,33														R\$ 4.500,99
Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica				R\$ 9.238,00	R\$ 9.238,00	R\$ 9.238,00														R\$ 27.714,00
Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)				R\$ 145,00			R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 2.030,00
Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)							R\$ 2.618,31	R\$ 2.618,31	R\$ 2.618,31	R\$ 2.618,31	R\$ 2.618,31	R\$ 2.618,31	R\$ 2.618,31	R\$ 2.618,31	R\$ 2.618,31	R\$ 2.618,31	R\$ 2.618,31	R\$ 2.618,31	R\$ 2.618,31	R\$ 34.038,03
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.517,63	R\$ 10.883,33	R\$ 10.738,33	R\$ 10.738,33	R\$ 2.763,31	R\$ 2.763,31	R\$ 2.763,31	R\$ 2.763,31	R\$ 2.763,31	R\$ 2.763,31	R\$ 2.763,31	R\$ 2.763,31	R\$ 2.763,31	R\$ 2.763,31	R\$ 2.763,31	R\$ 2.763,31	R\$ 2.763,31	R\$ 70.800,65

Cronograma Lote 02

Cronograma Fisico-Financeiro - LOTE 02	Atividade	Elaboração de PRAD	Aquisição de Espécies Nativas	Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica	Abertura e manutenção de Aceiros.	Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)	Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca)	Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)	TOTAL (R\$)
I m p l a n t a m e n t o	Mês 1								
	Mês 2								
	Mês 3	10237,35							10.237,35
	Mês 4		25348,18	46.119,77		1.300,00	21.000,00		93.767,95
	Mês 5		25348,17	46.119,76					71.467,93
	Mês 6		25348,15	46.119,75					71.467,90
	Mês 7					120,00		1895,51	2.015,51
	Mês 8					300,00		3470,42	3.770,42
	Mês 9				4.634,35	600,00		9981,67	15.216,02
	Mês 10					120,00		1895,51	2.015,51
	Mês 11					300,00		3470,42	3.770,42
	Mês 12				4.634,35	600,00		9981,67	15.216,02
	Mês 13					120,00		1895,51	2.015,51
	Mês 14					300,00		3470,42	3.770,42
	Mês 15				4.634,35	600,00		9981,67	15.216,02
	Mês 16					120,00		1895,51	2.015,51
	Mês 17					300,00		3470,42	3.770,42
	Mês 18				4.634,35	600,00		9981,67	15.216,02
	Mês 19					120,00		1895,51	2.015,51
	Mês 20					300,00		3470,42	3.770,42
	Mês 21				4.634,35	600,00		9981,67	15.216,02
	Mês 22					120,00		1895,51	2.015,51
	Mês 23					300,00		3470,42	3.770,42
	Mês 24				4.634,35	600,00		9981,67	15.216,02
	Mês 25					120,00		1895,51	2.015,51
	Mês 26					300,00		3470,42	3.770,42
	Mês 27				4.634,35	600,00		9981,67	15.216,02
	Mês 28					120,00		1895,51	2.015,51
	Mês 29					300,00		3470,42	3.770,42
	Mês 30				4.634,35	600,00		9981,67	15.216,02
	Mês 31					120,00		1895,51	2.015,51
	Mês 32					300,00		3470,42	3.770,42
	Mês 33				4.634,35	600,00		9981,67	15.216,02
	Mês 34					120,00		1895,51	2.015,51
	Mês 35					300,00		3470,42	3.770,42
	Mês 36				4.634,35	600,00		9981,67	15.216,02
	Mês 37					120,00		1895,51	2.015,51
	Mês 38					300,00		3470,42	3.770,42
	Mês 39				4.634,35	600,00		9981,67	15.216,02
	Mês 40					120,00		1895,51	2.015,51
	Mês 41					300,00		3470,42	3.770,42
	Mês 42				4.634,35	600,00		9981,67	15.216,02
	Mês 43								
	Mês 44								
	Mês 45								
	Mês 46					120,00		1895,51	2.015,51
	Mês 47					300,00		3470,42	3.770,42
	Mês 48				4.634,35	600,00		9981,67	15.216,02
	Custo (R\$)	R\$ 10.237,35	R\$ 76.044,50	R\$ 138.359,28	R\$ 60.246,55	R\$ 14.560,00	R\$ 21.000,00	R\$ 199.518,80	R\$ 519.966,48

Cronograma Lote 02 – Área 01 – Fazenda Centro Castelo

Cronograma Físico - Financeiro Área - 01 Fazenda Centro - Castelo																				
Implantação						Manutenção														
ATIVIDADE	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Manutenção- 07 meses	Manutenção- 10 meses	Manutenção- 13 meses	Manutenção- 16 meses	Manutenção- 19 meses	Manutenção- 22 meses	Manutenção- 25 meses	Manutenção- 28 meses	Manutenção- 31 meses	Manutenção- 34 meses	Manutenção- 37 meses	Manutenção- 40 meses	Manutenção- 46 meses	Custo (R\$)
Elaboração de PRAD	-	-	R\$ 2.676,54																	R\$ 2.676,54
Aquisição de Espécies Nativas				R\$ 1.299,67	R\$ 1.299,67	R\$ 1.299,66														R\$ 3.899,00
Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica				R\$ 3.094,00	R\$ 3.094,00	R\$ 3.094,00														R\$ 9.282,00
Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)				R\$ 150,00			R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.450,00
Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca)				R\$ 10.000,00																R\$ 10.000,00
Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)							R\$ 1.523,20	R\$ 1.523,20	R\$ 1.523,20	R\$ 1.523,20	R\$ 1.523,20	R\$ 1.523,20	R\$ 1.523,20	R\$ 1.523,20	R\$ 1.523,20	R\$ 1.523,20	R\$ 1.523,20	R\$ 1.523,20	R\$ 1.523,20	R\$ 19.801,60
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.676,54	R\$ 14.543,67	R\$ 4.393,67	R\$ 4.393,66	R\$ 1.623,20	R\$ 1.623,20	R\$ 1.623,20	R\$ 1.623,20	R\$ 1.623,20	R\$ 1.623,20	R\$ 1.623,20	R\$ 1.623,20	R\$ 1.623,20	R\$ 1.623,20	R\$ 1.623,20	R\$ 1.623,20	R\$ 1.623,20	R\$ 47.109,14

Cronograma Lote 02 – Área 02 – Captação Cesan Atílio Vivacqua

Cronograma Físico - Financeiro Área - 02 Captação Atílio Vivacqua																				
ATIVIDADE	Implantação						Manutenção													
	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Manutenção- 07 meses	Manutenção- 10 meses	Manutenção- 13 meses	Manutenção- 16 meses	Manutenção- 19 meses	Manutenção- 22 meses	Manutenção- 25 meses	Manutenção- 28 meses	Manutenção- 31 meses	Manutenção- 34 meses	Manutenção- 37 meses	Manutenção- 40 meses	Manutenção- 46 meses	Custo (R\$)
Elaboração de PRAD	-	-	R\$ 2.523,85																	R\$ 2.523,85
Aquisição de Espécies Nativas				R\$ 249,67	R\$ 249,67	R\$ 249,66														R\$ 749,00
Preparo do Terreno, Coveamento, Adução, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica				R\$ 348,34	R\$ 348,33	R\$ 348,33														R\$ 1.045,00
Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)				R\$ 50,00			R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 310,00
Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca)				R\$ 1.000,00																R\$ 1.000,00
Manutenção (replanteio, roçada seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)							R\$ 372,31	R\$ 372,31	R\$ 372,31	R\$ 372,31	R\$ 372,31	R\$ 372,31	R\$ 372,31	R\$ 372,31	R\$ 372,31	R\$ 372,31	R\$ 372,31	R\$ 372,31	R\$ 372,31	R\$ 4.840,03
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.523,85	R\$ 1.648,01	R\$ 598,00	R\$ 597,99	R\$ 392,31	R\$ 392,31	R\$ 392,31	R\$ 392,31	R\$ 392,31	R\$ 392,31	R\$ 392,31	R\$ 392,31	R\$ 392,31	R\$ 392,31	R\$ 392,31	R\$ 392,31	R\$ 392,31	R\$ 10.467,88

Cronograma Lote 02 – Área 03 – Dores do Rio Preto.

Cronograma Físico - Financeiro Área - 03 Dores do Rio preto																				
Implantação						Manutenção														
ATIVIDADE	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Manutenção- 08 meses	Manutenção- 11 meses	Manutenção- 14 meses	Manutenção- 17 meses	Manutenção- 20 meses	Manutenção- 23 meses	Manutenção- 26 meses	Manutenção- 29 meses	Manutenção- 32 meses	Manutenção- 35 meses	Manutenção- 38 meses	Manutenção- 41 meses	Manutenção- 47 meses	Custo (R\$)
Elaboração de PRAD	-	-	R\$ 2.724,56																	R\$ 2.724,56
Aquisição de Espécies Nativas				R\$ 3.999,34	R\$ 3.999,33	R\$ 3.999,33														R\$ 11.998,00
Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica				R\$ 11.781,76	R\$ 11.781,76	R\$ 11.781,76													R\$ 6.940,84	R\$ 35.345,28
Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)				R\$ 300,00			R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca)				R\$ 10.000,00																R\$ 10.000,00
Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)							R\$ 3.470,42	R\$ 3.470,42	R\$ 3.470,42	R\$ 3.470,42	R\$ 3.470,42	R\$ 3.470,42	R\$ 3.470,42	R\$ 3.470,42	R\$ 3.470,42	R\$ 3.470,42	R\$ 3.470,42	R\$ 3.470,42	R\$ 3.470,42	R\$ 45.115,46
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.724,56	R\$ 26.081,10	R\$ 15.781,09	R\$ 15.781,09	R\$ 3.770,42	R\$ 3.770,42	R\$ 3.770,42	R\$ 3.770,42	R\$ 3.770,42	R\$ 3.770,42	R\$ 3.770,42	R\$ 3.770,42	R\$ 3.770,42	R\$ 3.770,42	R\$ 3.770,42	R\$ 3.770,42	R\$ 10.711,26	R\$ 109.383,30

Cronograma Lote 02 – Área 04 – Parque Paulo César Vinha.

Cronograma Físico - Financeiro Área - 04 Parque Paulo César Vinha																				
Implantação							Manutenção													
ATIVIDADE	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Manutenção- 09 meses	Manutenção- 12 meses	Manutenção- 15 meses	Manutenção- 18 meses	Manutenção- 21 meses	Manutenção- 24 meses	Manutenção- 27 meses	Manutenção- 30 meses	Manutenção- 33 meses	Manutenção- 36 meses	Manutenção- 39 meses	Manutenção- 42 meses	Manutenção- 48 meses	Custo (R\$)
Elaboração de PRAD	-	-	R\$ 2.312,40																	R\$ 2.312,40
Aquisição de Espécies Nativas				R\$ 19.799,50	R\$ 19.799,50	R\$ 19.799,50														R\$ 59.398,50
Preparo do Terreno, Coveamento, Adução, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica				R\$ 30.895,67	R\$ 30.895,67	R\$ 30.895,66														R\$ 92.687,00
Controle de Formiga (aquisição da isca formicida)				R\$ 800,00			R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 8.600,00
Abertura e manutenção de aceiros							R\$ 4.634,35	R\$ 4.634,35	R\$ 4.634,35	R\$ 4.634,35	R\$ 4.634,35	R\$ 4.634,35	R\$ 4.634,35	R\$ 4.634,35	R\$ 4.634,35	R\$ 4.634,35	R\$ 4.634,35	R\$ 4.634,35	R\$ 4.634,35	R\$ 60.246,55
Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica)							R\$ 9.981,67	R\$ 9.981,67	R\$ 9.981,67	R\$ 9.981,67	R\$ 9.981,67	R\$ 9.981,67	R\$ 9.981,67	R\$ 9.981,67	R\$ 9.981,67	R\$ 9.981,67	R\$ 9.981,67	R\$ 9.981,67	R\$ 9.981,67	R\$ 129.761,71
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.312,40	R\$ 51.495,17	R\$ 50.695,17	R\$ 50.695,16	R\$ 15.216,02	R\$ 15.216,02	R\$ 15.216,02	R\$ 15.216,02	R\$ 15.216,02	R\$ 15.216,02	R\$ 15.216,02	R\$ 15.216,02	R\$ 15.216,02	R\$ 15.216,02	R\$ 15.216,02	R\$ 15.216,02	R\$ 15.216,02	R\$ 353.006,16

ANEXO VI

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 25,89 (VINTE E CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN DIVIDIDOS EM LOTES CONFORME TABELA ABAIXO.

LOTE 01	Local da Recuperação Ambiental	Área m ² / Hectare
Área 1	Propriedade Rural - Santa Leopoldina	48.762/4,87
Área 2	Captação - Montanha	27.000/2,70
Área 3	Parque Municipal Morro do Marista – Vila Velha	28.000/2,80
Área 4	Parque Estadual Pedra Azul - Domingos Martins	18.602/1,86
ÁREA TOTAL - LOTE 01		122.344/12,23

LOTE 02	Local da Recuperação Ambiental	Área m ² / Hectare
Área 1	Fazenda Centro - Castelo	12.376/1,23
Área 2	Captação - Atilio Vivacqua	2.750/0,27
Área 3	Floresta Municipal - Dolores do Rio Preto	28.736/2,87
Área 4	Parque Paulo Cesar Vinha - Guarapari	92.687/9,26
ÁREA TOTAL - LOTE 02		136.549/13,66

ÁREA TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02)	258.893/25,89
--	----------------------

2. FINALIDADE

Os serviços a serem executados têm como finalidade o atendimento à legislação ambiental, face às intervenções de obras da CESAN em Área de Preservação Permanente (APP) e supressão vegetal autorizada. O Projeto prevê a recuperação ambiental de áreas que totalizam 25,89 (vinte e cinco vírgula oitenta e nove) ha no estado do Espírito Santo, divididas em 02 (dois) lotes.

3. CONDIÇÕES GERAIS

O serviço consiste basicamente em:

Elaborar Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs), submetendo à avaliação da CESAN, dos órgãos de fiscalização envolvidos e dos proprietários ou entidades gestoras das áreas propostas, acompanhando reuniões e visitas técnicas que sejam necessárias para sua aprovação e efetuando os ajustes necessários;

Executar os Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs), com o acompanhamento da CESAN e dos proprietários ou entidades gestoras das áreas propostas, conforme exigência dos órgãos ambientais nos locais de referência;

Fornecer insumos como: mudas nativas de excelente qualidade com tamanho mínimo de 35 cm, adubo orgânico curtido, calcário dolomítico, formicida, adubo químico, herbicida, gel higroscópico, mourão de eucalipto tratado para

cercamento, arame farpado e grampo;

Realizar plantio em curva de nível com espaçamento entre as mudas de 3 x 2 metros com tamanho de cova de 40 x 40 x 40 cm. Atentar para técnicas de conservação do solo. Em locais com declividade acentuada confeccionar banquetas onde serão plantadas as mudas;

Realizar limpeza, coroamento e manutenção das mudas plantadas e controle de formigas durante a vigência do contrato conforme cronograma físico. Em casos emergenciais, manutenções devem ser executadas.

Realizar limpeza das áreas com controle efetivo da vegetação concorrente constituída principalmente por gramíneas rasteiras e cipós, antes e após o plantio do reflorestamento, durante toda a vigência do contrato conforme cronograma físico, utilizando roçada manual ou mecânica ou utilização de herbicida. Atentar para o uso de EPI.

Realizar a calagem, plantio de adubo verde e roçada em época oportuna para conservação do solo, quando aplicável;

Utilizar “cobertura morta” na coroa das mudas plantadas;

Construção de cerca agrícola, com mourão tratado, 05 (cinco) fios de arame farpado e com espaçamento de 3 metros entre as estacas. Construção de aceiro com 3 metros de largura (área interna e externa do reflorestamento), caso aplicável;

Irigar eventualmente as mudas plantadas, conforme necessidade definida por estresse hídrico;

Elaborar planos e estabelecer rotinas de controle de espécies exóticas invasoras para unidades de conservação através do monitoramento e restauração dessas áreas até o momento da erradicação, quando viável, ou permanente, quando necessário;

Mão de obra para implantar e manter Reflorestamento Ambiental durante a vigência do contrato;

Realizar replantio das mudas mortas ou perdidas durante os 48 (quarenta e oito) meses previstos na vigência do contrato;

Realizar a condução da regeneração natural, quando for o caso;

Apresentar relatório descritivo e fotográfico simplificado de forma a atestar o trabalho executado referente ao repasse de cada parcela;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica para execução dos PRADs;

Refazer os serviços, caso o reflorestamento não seja implantado adequadamente por erros na execução dos serviços, manutenção ou utilização de materiais e insumos inadequados no prazo de execução das atividades;

Realizar despesas com transporte, alimentação e estadia;

Realizar os serviços com seus próprios equipamentos e ferramentas;

Envolver comunidade local na execução e manutenção dos reflorestamentos; e

Responsabilizar-se por acidentes de trabalho.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR ÁREA

a. Lote 01

Lote 01	Local da Recuperação	Atividades
Área 01	Propriedade Rural - Santa Leopoldina	• Elaboração de PRAD; • Aquisição de 3.870 Muda de Espécies Nativas da Mata Atlântica; • Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica; • Controle de Formiga (aquisição da isca formicida) – 270 Kg; • Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca) – 2.024 metros; • Aquisição e implantação de bebedouros para o gado com mangueira e cabo de aço – 02 unidades; • Manutenção (replantio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica).

Área 02	Captação - Montanha	• Elaboração de PRAD; • Aquisição de 3.120 Mudanças de Espécies Leguminosas Arbóreas, Herbáceas e Sementes; • Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica; • Controle de Formiga (aquisição da isca formicida) – 200,9 Kg; • Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca) – 750 metros; • Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica).
Área 03	Parque Municipal Morro do Marista – Vila Velha	• Elaboração de PRAD; • Aquisição de 3.943 Mudanças de Espécies Nativas da Mata Atlântica; • Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica; • Controle de Formiga (aquisição da isca formicida) – 200,9 Kg; • Supressão e Poda de Espécies Exóticas – 142 indivíduos • Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica).
Área 04	Parque Estadual Pedra Azul - Domingos Martins	• Elaboração de PRAD; • Aquisição de 1.286 Mudanças de Espécies Nativas da Mata Atlântica; • Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica; • Controle de Formiga (aquisição da isca formicida) – 203 Kg; • Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica).

b. Lote 02

Lote 02	Local da Recuperação	Atividades
Área 01	Fazenda Centro - Castelo	• Elaboração de PRAD; • Aquisição de Mudanças de 1.114 Mudanças de Espécies Nativas da Mata Atlântica; • Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica; • Controle de Formiga (aquisição da isca formicida) – 145 Kg; • Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca) – 1.000 metros; • Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica).
Área 02	Captação - Atílio Vivacqua	• Elaboração de PRAD; • Aquisição de 214 Mudanças de Espécies Nativas da Mata Atlântica; • Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica; • Controle de Formiga (aquisição da isca formicida) – 31 Kg; • Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca) – 100 metros; • Manutenção (replanteio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica).

Área 03	Floresta Municipal - Dores do Rio Preto	• Elaboração de PRAD; • Aquisição de 3.428 Mudas de Espécies Nativas da Mata Atlântica; • Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica; • Controle de Formiga (aquisição da isca formicida) – 420 Kg; • Cercamento (Aquisição de material e execução da cerca) – 1000 metros; • Manutenção (replantio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica).
Área 04	Parque Paulo César Vinha - Guarapari	• Elaboração de PRAD; • Aquisição de 16.971 Mudas de Espécies Nativas da Restinga; • Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica; • Controle de Formiga (aquisição da isca formicida) – 860 Kg; • Abertura e manutenção de aceiros • Manutenção (replantio, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica).

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

A vigência do **CONTRATO** será de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de eficácia do **CONTRATO** sendo **06 (seis) meses para elaboração do PRAD e implantação e 42 (quarenta e dois) meses de manutenção**, conforme Cronograma Físico/Financeiro (Anexo V).

Os produtos a serem entregues para realização dos pagamentos são:

a. Lote 01

- 4 Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs) aprovados pela CESAN – **3º mês**;
- 12 Relatórios mensais de implantação do reflorestamento – 1 por área nos **4º, 5º e 6º meses**;
- 52 Relatórios de manutenção – **do 7º ao 48º mês**, com exceção dos 43º, 44º e 45º meses.

b. Lote 02

- 4 Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs) aprovados pela CESAN – **3º mês**;
- 12 Relatórios mensais de implantação do reflorestamento – 1 por área nos **4º, 5º e 6º meses**;
- 52 Relatórios de manutenção – **do 7º ao 48º mês**, com exceção dos 43º, 44º e 45º meses.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS ÁREAS

a. Lote 01

a.01 - Área 01

Local: Santa Leopoldina

Coordenadas: 20° 07' 59,11" S 40° 28' 03,20" O

Tamanho do Reflorestamento: 48.762 m² (4.87 ha)

Características da área:

- ✓ Proteção e recuperação de 03 nascentes localizadas em propriedade rural particular;
- ✓ Necessário o cercamento total das nascentes;
- ✓ Plantio será concentrado a montante da nascente
- ✓ Cobertura vegetal: Pasto degradado;
- ✓ Aquisição e instalação de 02 bebedouros para gado.
- ✓ O cercamento e instalação do bebedouro terá o acompanhamento do proprietário para orientação quanto a delimitação das áreas e locais.

Imagem:



a.02 - Área 02:

Local: Barragem Captação Montanha

Coordenadas: 18° 08' 16,67" S 40° 21' 43,39" O

Tamanho do Reflorestamento: 27.000 m² (2,70 ha)

Características da área:

- ✓ Necessita de reparos no cercamento existente;
- ✓ Plantio total;
- ✓ Intervenção a montante da captação com possibilidade de irrigação;
- ✓ Solo compactado.
- ✓ Cobertura Vegetal: Pasto degradado.

Imagem:



a.03 - Área 03:

Local: Parque Municipal Morro do Marista – Vila Velha

Coordenadas: 24K 365289.14 m E 7750405.82 m S

Tamanho do Reflorestamento: 28.000 m² (2,80 ha)

Características da área:

- ✓ Não necessita cercamento;
- ✓ A área tem que ser manejada com controle de exóticas, condução da regeneração natural e enriquecimento com espécies nativas;
- ✓ Área isenta de animais por ser Unidade de Conservação.

Imagem:



a.04 - Área 04:

Local: Parque Estadual Pedra Azul - Domingos Martins

Coordenadas: 20° 24' 15.90" S 41° 01' 26.48" O

Tamanho do Reflorestamento: 18.602 m² (1.86 ha)

Características da área:

- ✓ Não necessita cercamento;
- ✓ A área tem que ser manejada com controle de exóticas e correção da acidez do solo;
- ✓ Condução da regeneração natural e enriquecimento com espécies nativas;
- ✓ Área isenta de animais por ser Unidade de Conservação.

Imagem:



b. Lote 02

b.01 - Área 01:

Local: Fazenda Centro – Castelo

Coordenadas: 20° 31' 36,52" S 41° 10' 11,09" O

Tamanho do Reflorestamento: 12.376 m² (1.23 ha)

Características da área:

- ✓ Cercamento total de área de mata ciliar (01 ha) e nascente (0,23 ha);
- ✓ Plantio total;
- ✓ Cobertura vegetal da área de mata ciliar: Pasto degradado – Cobertura vegetal da nascente: Pasto degradado em estágio inicial de regeneração natural;

Imagem:



b.02 - Área 02:

Local: Captação Atílio Vivacqua

Coordenadas: 20° 54' 59,91" S 41° 11' 57,42" O

Tamanho do Reflorestamento: 2.750 m² (0.275 ha)

Características da área:

- ✓ Cercamento total de área de mata ciliar – Córrego Caboclo;
- ✓ Plantio total – área sujeita a encharcamento temporário;
- ✓ Cobertura vegetal da área de mata ciliar: Pasto degradado.

Imagem:



b.03 - Área 03:

Local: Floresta Municipal Dores do Rio Preto

Coordenadas: 20° 41' 28,70" S 40° 50' 54,25" O

Tamanho do Reflorestamento: 28.736 m² (2.87 ha)

Características da área:

- ✓ Próximo a área urbana localizada no Centro de Dores do Rio Preto;
- ✓ Necessita de cercamento frontal;
- ✓ Formação de mini Corredor Ecológico entre dois fragmentos florestais;
- ✓ Cobertura vegetal: Capoeira com indivíduos pioneiros espaçados.

Imagem:



b.04 - Área 04:

Local: Parque Paulo César Vinha – Guarapari

Coordenadas: 24K 354644.66m E 7728186.31m S

Tamanho do Reflorestamento: 92.687 m² (9.26 ha)

Características da área:

- ✓ Recuperação de área de Restinga (destacada em amarelo);
- ✓ Não necessita cercamento;
- ✓ Sentido Vila Velha – Guarapari (antes do pedágio);
- ✓ Área em Processo inicial de regeneração natural.

Imagem:



7. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será realizada mediante medições periódicas e relatórios mensais de acompanhamento.

8. NORMAS/LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS AO SERVIÇO

Os serviços prestados deverão observar a legislação pertinente ao serviço a ser contratado incluindo a Instrução Normativa do IEMA 17/2006, bem como adotar as normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequados. Deverão também atender as Prescrições Técnicas desta Companhia.

ANEXO VII

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui Termo de Referência com o objetivo de estabelecer critérios técnicos básicos e oferecer orientação para elaboração de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADs, visando a restauração de ecossistemas

A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar 248/02, de 26/06/02, e no art. 33, inciso VII do Decreto 1.382-R, de 07/10/04, que aprovou o seu Regulamento, e;

Considerando que o órgão ambiental competente, poderá complementar através de Instruções, normas, diretrizes e outros atos administrativos, mediante instrumento específico, o que se fizer necessário à implementação e ao funcionamento da Lei Federal 4771/65 – Código Florestal, da Lei Federal 9985/00 - SNUC e do Decreto 4340/02, que a regulamenta, e do Decreto 4.344/98 - SLAP, e observando o disposto nas Leis e nesses Decretos, e nos limites de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Instrução Normativa tem por finalidade instituir Termo de Referência com objetivo de estabelecer critérios técnicos básicos, fornecendo subsídios necessários para a elaboração de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, voltados a projetos de restauração e conservação da diversidade biológica.

Art. 2º - Nos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, deverão ser apresentados e descritos os seguintes itens:

§ 1º Localização e caracterização da área

a) Em projetos para áreas maiores do que 3 hectares, deverá ser apresentado uma mapa de localização em escala 1:10.000, indicando as principais vias de acesso, bem como unidades de conservação e principais remanescentes vegetais existentes no entorno, considerando um raio de 3 Km.

b) Para áreas menores do que 3 hectares, deverá ser apresentado um croqui de uso atual do solo no entorno, considerando um raio de 1Km, no qual constem as principais vias de acesso, cursos d'água, remanescentes florestais em diferentes estágios de regeneração, áreas de uso agrícola, pastagens e outras possíveis atividades.

c) Deverão ser descritas detalhadamente informações referentes ao histórico de degradação e de uso do solo, bem como informações para caracterização do uso atual do solo, da cobertura vegetal existente, quando for o caso, e das condições edáficas e geológicas da área.

§ 2º Planejamento

a) Com base no diagnóstico da área, apresentado no parágrafo I, deverão ser indicados os principais procedimentos a serem executados visando a restauração de ecossistemas, e os principais objetivos e resultados a serem atingidos.

§ 3º Projeto Executivo

I. Recomposição topográfica e paisagística

a) deverão ser indicadas, quando necessárias, medidas a serem efetuadas visando a recomposição topográfica e paisagística na área.

b) a recomposição topográfica deverá preparar o relevo para receber a vegetação, dando-lhe uma forma estável e adequada.

c) para a recomposição paisagística deve-se determinar qual a paisagem típica da região antes de qualquer ação antrópica.

II. Manejo do solo

b) Correção do pH e fertilização a ser efetuada em função da análise química do solo, dando preferência à adubação verde e orgânica;

c) Descrição das medidas de controle da erosão, com base na descrição das características físicas do solo e do relevo;

d) Redução do grau de compactação do solo, caso necessário;

e) Descrição das medidas vegetacionais visando a reabilitação da camada superficial do solo, da cobertura morta e vegetal, dos seus teores de matéria orgânica e do banco de sementes, quando necessário.

III. Manejo da vegetação

a) Deverão ser indicadas e detalhadas técnicas de manejo da vegetação a serem utilizadas em diferentes trechos da área, tais como: condução da regeneração natural, manejo de espécies exóticas invasoras, manejo de trepadeiras, semeadura direta, transplante de plântulas, plantio de mudas, enriquecimento, técnicas de nucleação ou outras que sejam de eficiência técnica comprovada).

IV. Plantio de mudas de espécies nativas

No caso do plantio, deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- Planejamento e seleção de espécies:

a) Deverão ser especificados o croqui do modelo de plantio, o percentual dos grupos ecológicos, o espaçamento de plantio, o número de mudas por espécie e o número total de mudas, prevendo-se o replantio;

b) para seleção das espécies, recomenda-se levantamento em campo ou registro bibliográfico, quando houver, das espécies ocorrentes em fragmentos adjacentes à área a ser recuperada, de modo que a composição de espécies seja semelhante;

c) para áreas com menos de 1 (um) hectare serão exigidas pelo menos 20 (vinte) espécies nativas, e para aquelas com mais de 1 (um) hectare, pelo menos 30 (trinta) espécies nativas, sendo recomendada a utilização de espécies ameaçadas de extinção presentes nas listas do Espírito Santo e nacional, e/ou atrativas da fauna associada;

d) deverão ser indicadas as espécies escolhidas e o número de indivíduos por espécie, considerando os dois grupos ecológicos, a saber: pioneiras (pioneiras e secundárias iniciais) e não pioneiras (secundárias tardias e climáticas);

f) o limite mínimo do número de espécies para qualquer dos grupos deverá ser de 40%;

g) nenhuma espécie poderá ultrapassar o limite máximo de 20% do número total de mudas plantadas e;

h) o montante de mudas para o plantio deverá ser adicionado com o mínimo de 20% para reposição das eventuais perdas nos replantios (manutenção).

- Implantação, manutenção e monitoramento do plantio.

- a) Deverão ser indicadas as atividades que antecedem o plantio, como roçada seletiva, marcação/abertura de covas e controle de formigas cortadeiras;
- b) deverão ser especificados como serão feitos o plantio e a irrigação da área, bem como a dimensão das covas, prevendo-se a aplicação de corretivos e adubação;
- c) na manutenção e monitoramento da área devem ser contemplados, quando necessário, o controle de formigas, irrigação, condução da regeneração natural (quando houver), coroamento, adubação (quando necessária) e replantio;
- d) o prazo para reposição de mudas mortas não deverá ultrapassar 90 (noventa) dias após o plantio e;
- e) a área restaurada deverá ser monitorada por um período mínimo de 4 (quatro) anos, com a apresentação de relatórios descritivos e fotográficos a cada 6 (seis) meses.

V. Outras técnicas de manejo

- a) As outras técnicas de manejo da vegetação nativa **porventura** utilizadas deverão ser detalhadamente descritas, com especificação de materiais e métodos a serem utilizados na execução das mesmas.

Art. 3º - Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro para a recuperação, com listagem das atividades para a implantação, manutenção e monitoramento, especificando-se datas, prazos e custos para o cumprimento.

Art. 4º - Deverá constar no PRAD a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional com formação técnica pertinente, responsável pela elaboração e pela execução do PRAD, expedidas por Conselho Regional em cuja jurisdição for exercida a respectiva atividade.

Art. 5º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO VIII - NORMAS E INSTRUÇÕES

- REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS
- NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- NORMA INTERNA INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/> .

ANEXO IX RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 25,89 (VINTE E CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 021/2015**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 25,89 (VINTE E CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 25,89 (VINTE E CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 25,89 (VINTE E CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200__.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 25,89 (VINTE E CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 021/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 25,89 (VINTE E CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, participou da reunião técnica objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 25,89 (VINTE E CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "p" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da reunião técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 25,89 (VINTE E CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE) HECTARES DE MATA ATLÂNTICA E RESTINGA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, QUE CONSTITUEM ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras/serviços, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)